



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

CONVÊNIO nº 2022TR000241, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL PEQUENO ANJO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

PROCESSO nº SES 17348/2022.

O Estado de Santa Catarina, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, gestora do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ nº 80.673.411/0001-87, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**, CPF nº 674.539.290-91, RG nº 7.021.070.334, residente no domicílio especial à Rua Esteves Júnior, 160, 7º andar, Centro, Florianópolis/SC, e o **Instituto de Saúde Santa Clara**, mantenedor do Hospital Infantil Pequeno Anjo, com sede no município de Itajaí, CNPJ nº 08.325.231/0001-87, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pela sua Presidente, **SILVIA LIGNANE KAWADA**, CPF nº 467.908.379-49, RG nº 3.259.980.0, residente no domicílio especial à Rua João Bauer, 85, Centro, Itajaí/SC, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO nº 2022TR000241**, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 127, de 30 de março de 2011, e nas suas alterações posteriores, e na Instrução Normativa IN TC – 14, de 22 de junho de 2012, visando à transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Infantil Pequeno Anjo com a finalidade oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO E DA FINALIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para auxiliar no custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Infantil Pequeno Anjo com a finalidade oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS, conforme Proposta de Trabalho apresentada pelo **CONVENENTE** e aprovada pelo **CONCEDENTE**, doravante denominada de Plano de Trabalho (Anexo I) a qual integra este Termo de Convênio independente de sua transcrição.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante de R\$ 1.140.000,00 (um milhão cento e quarenta mil reais), por parte do **CONCEDENTE**, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 48000 – 48091 – 480091 – 10 – 302 – 0430 – 0220 – 011328 – 3 – 33 – 50 – 41.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O pré-empenho nº 2022PE000598 foi realizado em 23/02/2022.

CLÁUSULA QUARTA – Programa Transferência e empenhamento da despesa:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor em R\$
2022010955	0100	33504102	2022NE007192	23/02/2022	1.140.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

CLÁUSULA QUINTA – O **CONCEDENTE** obriga-se a:

- I. providenciar a publicação do Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado como condição de validade e eficácia;
- II. transferir os recursos financeiros para a execução do Convênio na forma do cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho;
- III. analisar as prestações de contas parciais no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e a prestação de contas final no prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados da data da sua apresentação;
- IV. comunicar à Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados da Controladoria-Geral do Estado casos de não atendimento da finalidade pactuada;
- V. comunicar ao conveniente eventuais irregularidades de ordem técnica ou legal e suspender a transferência de recursos até a regularização;
- VI. prestar orientação técnica ao conveniente.



DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

CLÁUSULA SEXTA – O CONVENENTE se obriga a:

- I. realizar apenas as despesas previstas no Plano de Trabalho (Anexo I) e durante o período de vigência do Convênio;
- II. utilizar os recursos nas finalidades pactuadas;
- III. regularizar o processo de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil mediante:
 - a. cópia do Convênio firmado pelas partes;
 - b. documentos constantes na “Relação de documentos cadastrais para abertura de conta corrente” publicada no Portal SCtransferências;
 - c. autorização de aplicação dos recursos financeiros em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou, operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal; e
 - d. autorização de fornecimento de extratos e transmissão de arquivos, ao Governo do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, contendo informações sobre a movimentação financeira da conta corrente para fins de fiscalização, análise dos dados e disponibilização das informações no Portal SCtransferências.
- IV. depositar e movimentar todos os recursos destinados ao Convênio em conta bancária única e específica por meio de transferência eletrônica (TED/DOC/PIX) e de transação eletrônica de pagamento de fatura de água, energia elétrica, telefone, gás, e de guias com encargos tributários incidentes sobre obras e serviços;
- V. não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- VI. executar as despesas observando os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade, em caso de entidade privada sem fins lucrativos;
- VII. disponibilizar ao público o extrato do Convênio contendo o objeto, a finalidade, os valores, as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, em sua sede, no local da execução do objeto e em seu sítio oficial na *internet*, se houver;
- VIII. solicitar, quando necessário, alterações por meio de aditivo ou apostilamento, inclusive pedido de prorrogação do prazo de vigência do convênio, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do instrumento com a devida justificativa, sob pena de não ter o pedido atendido por falta de prazo hábil para a realização do procedimento;
- IX. realizar aplicação financeira dos recursos recebidos, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

- X. prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida na forma estabelecida no Capítulo XIV do Decreto nº 127/2011;
- XI. enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;
- XII. manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com o número do Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data da decisão definitiva do Tribunal de Contas do Estado nos processos de prestação ou tomada de contas do ordenador de despesa do concedente, relativa ao exercício da concessão.
- XIII. incluir regularmente no Módulo de Transferências do SIGEF as informações exigidas pelo Decreto nº 127/2011;
- XIV. manter atualizadas as informações do seu cadastro;
- XV. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, de servidores do concedente e dos órgãos de controle interno e externo quando da realização de fiscalização ou de auditoria, aos registros de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Convênio;
- XVI. arcar com quaisquer ônus de natureza, fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução deste Convênio;
- XVII. garantir que o objeto deste termo atenda prioritariamente a pacientes do Sistema Único de Saúde;
- XVIII. garantir atendimento a pacientes do Sistema Único de Saúde em todas as especialidades médicas oferecidas pela entidade;
- XIX. prestar assistência médica pelo SUS, em regime de internação hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e de urgência/emergência.

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA serão transferidos à conta específica do Convênio em **03 (três) parcelas**, na forma estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

CLÁUSULA OITAVA – É vedado ao concedente repassar recursos fora do prazo de vigência, bem como nas hipóteses de rescisão ou extinção do Convênio.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

CLÁUSULA NONA – A liberação das parcelas do Convênio será suspensa em caso de descumprimento pelo convenente de qualquer cláusula do Convênio e especialmente quando constatado:

- a) irregularidade na aplicação dos recursos;
- b) atrasos injustificados no cumprimento das etapas programadas;
- c) desvio de finalidade e do objeto do Convênio;
- d) ausência de informação dos pagamentos relativos à execução do Convênio, conforme o Art. 56 do Decreto nº 127/11;
- e) a ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação aplicável à matéria.

DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação de Curto Prazo ou operação de mercado aberto, lastreados em títulos da dívida pública federal, com rentabilidade diária, aplicação e resgate automático.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As aplicações deverão ser direcionadas para os Fundos de Investimento classificados com Grau de Risco “Muito Baixo”.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser devolvidos ou aplicados no objeto deste Convênio e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado ao convenente:

- I. alterar o objeto do Convênio;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. o pagamento, inclusive com os recursos da contrapartida, de gratificação, serviços de consultoria, assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertença aos quadros de pessoal do concedente e do convenente;
- IV. utilizar os recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- V. realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio;



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

- VI. o pagamento a fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento;
- VII. multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII. movimentar a conta corrente por meio de cheques, utilizar o cartão magnético nas funções crédito ou débito, e efetuar saques;
- IX. realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- X. o pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo ou pensionista do convenente com os recursos do Convênio, quando o convenente for ente da federação.
- XI. repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no Plano de Trabalho, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizado pelo concedente.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Convenente fica obrigado a informar no Módulo de Transferências do SIGEF as despesas realizadas, na forma do art. 56 do Decreto nº 127/11, e apresentar a prestação de contas na forma dos artigos 63 a 64 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica vedado ao convenente não pertencente à administração pública registrar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) as despesas com folha de pagamento contendo identificação dos empregados (indicação de nome ou CPF); o cadastro dessas despesas poderá conter o valor global pago a título de despesas com folha de pagamento, ou ainda, os valores pagos a cada empregado sem indicação de nome ou CPF, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado pela violação da intimidade e da vida privada de seus empregados, caso as informações inseridas no SIGEF sejam disponibilizadas ao público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O convenente fica obrigado a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do Convênio, conforme Artigo 65 do Decreto nº 127/11.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O convenente deverá enviar as respostas do questionário de avaliação do cumprimento da finalidade do Convênio (Anexo II) no prazo de apresentação da prestação de contas final;



DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O concedente, por meio da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação – SUR/ Diretoria de Articulação Regional – DIAR, deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio de forma a verificar a regularidade dos atos praticados e a execução do objeto, conforme o Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quando o Convênio envolver a aquisição de bens ou a prestação de serviços em valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o concedente, deverá obrigatoriamente realizar fiscalização *in loco* a fim de aferir a regularidade na execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O concedente, por meio da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação – SUR/ Diretoria de Articulação Regional – DIAR deverá registrar no SIGEF o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os recursos liberados por meio deste Convênio estarão sujeitos a procedimentos de fiscalização *in loco* por parte do concedente, pela Gerência de Auditoria de Recursos Antecipados da Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Este Convênio poderá sofrer alterações por meio de termo aditivo ou, nas hipóteses previstas no art. 43 do Decreto nº 127/11, por apostilamento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As alterações deverão ser propostas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que anteceder o término da vigência do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As alterações de valor estão sujeitas aos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à autorização pela Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC.

DA ASSUNÇÃO DO OBJETO PELO CONCEDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Ocorrendo a paralisação da execução do objeto ou outro fato relevante a critério do concedente, este poderá assumir ou transferir a responsabilidade por sua execução, sem prejuízo das penalidades a serem imputadas ao conveniente



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

decorrentes do descumprimento parcial ou total deste Convênio, de modo a evitar sua descontinuidade.

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS E DA PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras, não aplicados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos pelo convenente, devendo a restituição ser comprovada na prestação de contas final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O convenente deverá restituir ao concedente, atualizado monetariamente desde a data do recebimento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a data do inadimplemento:

- I. o valor integral dos recursos transferidos, quando:
 - a) não executado o objeto conveniado;
 - b) não atingida sua finalidade; ou
 - c) não apresentada a prestação de contas;

- II. o recurso, quando:
 - a) utilizado em desacordo com o previsto no convênio;
 - b) apurada e constatada irregularidade; ou
 - c) não comprovada sua regular aplicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os valores deverão ser devolvidos à conta nº 908.400-2, agência nº 3582-3 do Banco do Brasil.

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A omissão no dever de prestar contas sujeita o convenente ao procedimento de Tomada de Contas Especial para ressarcimento dos valores repassados e julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Irregularidade na prestação de contas que importe dano ao erário sujeita o convenente a procedimento administrativo próprio para



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

ressarcimento dos valores repassados e a julgamento pelo Tribunal de Contas, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Este Convênio poderá ser denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, o que implicará a sua extinção antecipada, não os eximindo das responsabilidades e das obrigações originadas no período de vigência deste Convênio.

DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – A rescisão deste Convênio ocorrerá nas seguintes situações:

- I – o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- II – falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- III – circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Quando da extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Este Convênio, bem como seus eventuais Termos Aditivos serão publicados em extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Este Convênio terá início de vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e fim de vigência em 31 de dezembro de 2022.



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Gerência de Convênios

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – As questões decorrentes da execução deste Convênio, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Florianópolis.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 23 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
(assinado digitalmente)

SILVIA LIGNANE KAWADA
PRESIDENTE DO INSTITUTO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



Ano Base: 2022

Proponente 08.325.231/0001-87 INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA

Representante Proponente

Transferência 2022TR000241

Programa Transferência 2022010955 Custeio e manutenção dos serviços Hospitalares

Unidade Gestora 480091 Fundo Estadual de Saúde

Gestão 48091 Fundo Estadual de Saúde

Responsável Concedente

Instrumento Transferência Convênio

Agência Banco do Brasil 00305-0

Data Início Execução 01/03/2022 **Data Término Execução** 31/12/2022

Data Início Evento **Data Término Evento**

Situação Em Publicação

Data Situação 23/02/2022

Descrição**Título** CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES

Objeto/Finalidade Custeio e manutenção dos serviços hospitalares do Hospital Infantil Pequeno Anjo com a finalidade oferecer melhor atendimento aos usuários do SUS

Objetivo/Resultados Esperados Pagar as despesas de folha de pessoal, suprimentos e serviços essenciais para ampliar a qualidade do atendimento aos usuários do SUS

Descrição da Realidade Somos a única unidade hospitalar dedicada exclusivamente ao atendimento pediátrico da região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI. Atendemos todas as crianças de 0 a 14 anos 11 meses e 29 dias da região da Foz do Rio Itajaí, com uma população estimada em 715 mil habitantes, contando com 64 leitos cadastrados no CNES 2744937, sendo 14 leitos de UTI pediátrica onde 6 leitos são exclusivos para o atendimento a COVID-19, 10 leitos cirúrgicos, 40 leitos clínicos de enfermaria e um centro cirúrgico com 2 salas operantes. Atualmente o atendimento aponta a média de 3700 pacientes em caráter de urgência/emergência, 380 internações mensais, 152 cirurgias, 224 internações, 551 exames de Raio-X, 122 exames de ultrassonografia. A instituição é integrante da rede de urgência e emergência (RUE) sendo referência para baixa e média complexidade para a região

Público Alvo Usuários do SUS

Capacidade Técnica O Hospital Infantil Pequeno Anjo possui capacidade técnica, operacional e gerencial para executar o objeto

Local/Região Execução Hospital Infantil Pequeno Anjo - Itajaí - Santa Catarina

Interveniente(s)

CNPJ

Nome

Natureza Jurídica

Telefone

E-mail

CPF Responsável

Nome Responsável

Obrigações

Recursos

Valor Global (R\$) 1.140.000,00

Contrapartida (%) 0,00

Valor Repasse (R\$) 1.140.000,00

Valor Contrapartida (R\$) 0,00

Valor Contrapartida Financeira (R\$) 0,00

Valor Contrapartida Bens e Serviços (R\$) 0,00



Ano Base: 2022

Demais Recursos

Origem
Identificação
Nome Parceiro
Recurso
Valor (R\$)
Materiais/Bens/Serviços
Aplicação do Recurso

Total Demais Recursos (R\$)

Metas

Descrição Garantir o atendimento aos usuários do SUS
Data Início 01/03/2022 **Data Fim** 31/12/2022
Forma de Execução Pagamento das despesas de folha de pessoal, suprimentos e serviços essenciais
Parâmetros de Aferição Notas fiscais ou faturas, conciliação bancária e comprovantes de pagamentos
Etapas Cadastro da proposta e envio de documentos; Análise técnica da SES; Assinatura do Convênio; Execução do Convênio; Prestação de Contas



Ano Base: 2022

Despesas					
Material/Serviço/Obra	Recurso	Unidade Medida	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
FOLHA DE PESSOAL	Financeiro	Quantidade	3,00	200.000,00	600.000,00
FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO	Financeiro	Quantidade	3,00	36.350,88	109.052,64
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Financeiro	Quantidade	3,00	29.838,08	89.514,24
IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE	Financeiro	Quantidade	3,00	10.020,16	30.060,48
SERVIÇOS DE TELEMEDICINA	Financeiro	Quantidade	3,00	6.673,52	20.020,56
SERVIÇOS DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	Financeiro	Quantidade	3,00	2.960,97	8.882,91
SERVICOS DE FISIOTERAPIA	Financeiro	Quantidade	3,00	13.500,00	40.500,00
FORNECIMENTO DE OXIGENIO	Financeiro	Quantidade	3,00	8.668,80	26.006,40
MENUTENCAO PREVENTIVA DO GERADOR	Financeiro	Quantidade	3,00	640,00	1.920,00
SUPRIMENTOS DE NUTRIÇÃO E DIETETICA	Financeiro	Quantidade	3,00	15.000,00	45.000,00
FORNECIMENTO DE GÁS LP	Financeiro	Quantidade	3,00	1.400,00	4.200,00
MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA	Financeiro	Quantidade	3,00	10.000,00	30.000,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	Financeiro	Quantidade	3,00	30.000,00	90.000,00
FATURA DE AGUA E SANEAMENTO	Financeiro	Quantidade	3,00	2.023,95	6.071,85
TARIFA DE COLETA DE LIXO	Financeiro	Quantidade	3,00	12.923,64	38.770,92
Recurso		Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total
	Total Financeiro (R\$)	1.140.000,00		0,00	1.140.000,00
	Total Contrapartida Bens/Serviços (R\$)	0,00		0,00	0,00
	Total (R\$)	1.140.000,00		0,00	1.140.000,00



Ano Base: 2022

Beneficiados

CPF
Nome
Endereço
Município
UF
Telefone

Cronograma

Total Contrapartida Financeira 0,00

A contrapartida deverá ser aportada na conta corrente da transferência antes de cada repasse do concedente e de forma proporcional às parcelas previstas.

Despesa Despesas Correntes			
Ano 2022			
Mês		Repasse	Contrapartida
Janeiro		0,00	0,00
Fevereiro		0,00	0,00
Março		380.000,00	0,00
Abril		380.000,00	0,00
Mai		380.000,00	0,00
Junho		0,00	0,00
Julho		0,00	0,00
Agosto		0,00	0,00
Setembro		0,00	0,00
Outubro		0,00	0,00
Novembro		0,00	0,00
Dezembro		0,00	0,00
Total		1.140.000,00	0,00
Total Despesas Correntes (R\$)		1.140.000,00	0,00
Total Despesas de Capital (R\$)		0,00	0,00
Total Cronograma (R\$)		1.140.000,00	0,00



Ano Base: 2022

Manifestação Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, peço deferimento ao que ora é solicitado para desenvolver este Plano de Trabalho.

Local e Data

Nome

Assinatura**Manifestação do Concedente****Deferido**

Local e Data

Assinatura**Indeferido**

Local e Data

Assinatura



Questionário 000032

Nome Custeio e Manutenção Hospitais

Classificação Transferência 00002 CUSTEIO E MANUTENÇÃO - SAÚDE

<u>Questão</u>	<u>Descrição</u>
000022	O plano de trabalho foi executado como previsto? Se sim, descreva. Se não ou parcialmente, quais foram as mudanças e por que?
000062	Qual o numero de atendimentos prestados?
000063	Qual o numero de internações?
000065	Qual o custo operacional total?
000066	Qual a receita do SUS?
000067	Qual o percentual de atendimento ao SUS?
000068	Quais os municípios atendidos pelo hospital?
000069	Quantos médicos trabalham em regime de sobreaviso?
000070	Quais as especialidades médicas estão disponiveis em regime de sobreaviso?

Situação Registro Ativo



Assinaturas do documento



Código para verificação: **97ORR6F5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SILVIA LIGNANE KAWADA** (CPF: 467.XXX.379-XX) em 23/02/2022 às 15:38:59
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 01/11/2021 - 10:44:16 e válido até 01/11/2024 - 10:44:16.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 24/02/2022 às 18:46:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwMTczNDhfMTc1NDZfmjAyMI85N09SUjZGNQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00017348/2022** e o código **97ORR6F5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CONVÊNIO Nº 2022TR000241

Pagamento	Data Competência	Documento	Entradas	Saídas	Cliente, Fornecedor	CPF/CNPJ	Plano Financeiro
21/03/2022	21/03/2022	000241 1	380.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	REPASSE CONVÊNIO Nº 2022TR000241
04/04/2022	01/04/2022	0000000027		14.624,42	FISIOPEP- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA	38.242.936/0001-00	SERVICOS DE FISIOTERAPIA
04/04/2022	18/01/2022	0000020222		12.923,64	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	03.094.629/0003-06	TARIFA DE COLETA DE LIXO
04/04/2022	31/03/2022	0000032022		33.801,23	FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICIO	00.360.305/0001-04	FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
04/04/2022	31/03/2022	0000032022		8.057,69	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	00.394.460/0058-87	IRRF IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE
04/04/2022	04/04/2022	03.2022		310.653,58	INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA	08.325.231/0001-87	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
20/04/2022	20/04/2022	000241 2	380.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	REPASSE CONVÊNIO Nº 2022TR000241
03/05/2022	03/05/2022	04.2022		300.000,00	INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA	08.325.231/0001-87	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
05/05/2022	11/05/2022	04.2022		80.049,37	INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA	08.325.231/0001-87	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
20/05/2022	20/05/2022	000241 3	380.000,00		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	REPASSE CONVÊNIO Nº 2022TR000241
30/05/2022	30/05/2022	05.2022		200.000,00	INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA	08.325.231/0001-87	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL
03/06/2022	05/05/2022	0000031831		1.118,50	ATACADO LITORAL LTDA	09.006.278/0001-40	MATERIAIS DESCARTAVEIS
03/06/2022	05/05/2022	0000181826		8.203,40	ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	09.182.725/0001-12	MEDICAMENTOS
03/06/2022	06/05/2022	0000384412		8.123,34	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	MEDICAMENTOS
06/06/2022	09/05/2021	0000355891		1.286,15	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	11.206.099/0004-41	MEDICAMENTOS
06/06/2022	30/05/2022	0000000761		292,97	GLS ALIMENTOS LTDA	44.085.131/0001-94	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	18/01/2022	0000020222		12.923,64	AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA	03.094.629/0003-06	TARIFA DE COLETA DE LIXO
06/06/2022	02/05/2022	0000003631		690,00	L E GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA	04.008.945/0001-00	MANUTENCOES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
06/06/2022	12/05/2022	0000008671		188,65	BF LIMPEZA LTDA	37.064.364/0001-45	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
06/06/2022	30/05/2022	0000010794		891,68	ALCA ALIMENTOS LTDA	20.785.999/0001-39	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	11/05/2022	0000039980		161,91	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
06/06/2022	09/05/2022	0000058050		593,94	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
06/06/2022	26/05/2022	0000165817		979,65	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	26/05/2022	0001069783		697,44	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	13/05/2022	0004821541		619,20	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	26/05/2022	0004841004		236,97	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	11/05/2022	0000001312		1.385,00	PEREIRA COMERCIO DE PROD P. LAB LTDA	35.449.371/0001-30	MEDICAMENTOS
06/06/2022	06/05/2022	0000042284		1.857,00	FARMATER MEDICAMENTOS LTDA	04.342.595/0002-03	MEDICAMENTOS
06/06/2022	10/05/2022	0000104723		1.251,37	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	73.636.391/0001-09	MEDICAMENTOS
06/06/2022	11/05/2022	0000104783		1.251,36	NEWPROV PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA	73.636.391/0001-09	MEDICAMENTOS
06/06/2022	09/05/2022	0000153991		2.968,84	STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.	06.106.005/0001-80	MATERIAIS HOSPITALARES
06/06/2022	09/05/2022	0000244873		1.689,00	RESCAROLI COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA	00.080.249/0001-54	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
06/06/2022	09/05/2022	0000355854		2.846,79	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	11.206.099/0004-41	MATERIAIS HOSPITALARES
06/06/2022	02/06/2022	0000000031		17.490,00	FISIOPEP- ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA LTDA	38.242.936/0001-00	SERVIÇOS DE SAÚDE
06/06/2022	11/05/2022	0000032164		4.049,00	ATACADO LITORAL LTDA	09.006.278/0001-40	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
06/06/2022	08/05/2022	0000055834		5.413,41	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
06/06/2022	06/05/2022	0000071095		2.973,10	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	MATERIAIS HOSPITALARES
06/06/2022	09/05/2022	0000384738		7.663,34	MED CENTER COMERCIAL LTDA	00.874.929/0001-40	MEDICAMENTOS
07/06/2022	16/05/2022	0000005483		1.734,15	MB MENDES & PEREIRA LTDA ME	03.061.639/0001-75	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
07/06/2022	07/06/2022	0000052022		8.155,04	FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICIO	00.360.305/0001-04	FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
07/06/2022	07/06/2022	0000052022		530,22	FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICIO	00.360.305/0001-04	FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
07/06/2022	07/06/2022	0000052022		249,75	FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICIO	00.360.305/0001-04	FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
07/06/2022	07/06/2022	0000052022		38.876,13	FGTS- FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVICIO	00.360.305/0001-04	FGTS FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO
08/06/2022	07/06/2022	0000000042		7.376,61	L2D TELEMEDICINA LTDA	26.193.419/0001-09	RADIOLOGIA
13/06/2022	10/06/2022	0000258041		605,90	TECNOMIDIA-DATATIX COMERCIAL LTDA	17.511.578/0001-05	MATERIAIS HOSPITALARES
13/06/2022	13/04/2022	0000270722		648,11	HOSPITALIA CIRURGICA CATARINENSE LTDA	83.941.419/0001-75	MATERIAIS DE CENTRO CIRURGICO
14/06/2022	24/05/2022	0000204156		651,50	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	26/05/2022	0000033597		152,45	VIA COMERCIAL DE EMBALAGENS EIRELI	02.152.249/0001-48	MATERIAIS DESCARTAVEIS
14/06/2022	18/05/2022	0000058195		237,60	CANAVERAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	07.052.432/0001-95	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
14/06/2022	06/05/2022	0000095419		419,25	NOELI VIEIRA DISTRIB DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDIC	01.733.345/0001-17	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	10/05/2022	0000249560		203,80	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	31/05/2022	0000673937		122,85	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
14/06/2022	26/05/2022	0004841004		236,96	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
14/06/2022	02/06/2022	0004851491		315,06	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0001-28	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
14/06/2022	03/06/2022	0000675999		663,00	2R DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	24.156.670/0001-60	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
14/06/2022	18/05/2022	0000040873		296,14	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO
14/06/2022	09/05/2022	0000304743		568,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	09/05/2022	0000304752		744,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MEDICAMENTOS
14/06/2022	18/05/2022	0000306255		840,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MEDICAMENTOS
14/06/2022	18/05/2022	0000306267		514,40	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	18/05/2022	0000329891		795,20	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	20/05/2022	0000360818		856,85	SUPERMED COM. E IMP. DE PROD. MED. E HOSPIT. LTDA	11.206.099/0004-41	MEDICAMENTOS
14/06/2022	10/05/2022	0000434780		339,60	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	18/05/2022	0000975626		671,04	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	04.907.604/0001-77	MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
14/06/2022	26/05/2022	0001069783		697,44	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A	81.611.931/0009-85	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
14/06/2022	24/05/2022	0000306965		812,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	26/04/2022	0000432354		669,32	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	10/05/2022	0000434789		666,90	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	MEDICAMENTOS
14/06/2022	10/05/2022	0000647665		1.005,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM.PROD.HOSP.LTDA	94.516.671/0001-53	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	18/05/2022	0000001071		1.770,00	FIK COMERCIO DE ARTIGOS DE LABORATORIO EIRELI	20.840.177/0001-03	MEDICAMENTOS
14/06/2022	17/05/2022	0000005146		405,60	W & Z COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	05.968.162/0001-31	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	31/05/2022	0000054983		2.292,08	MB MENDES & PEREIRA LTDA ME	03.061.639/0001-75	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA
14/06/2022	06/05/2022	0000201183		974,40	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	MEDICAMENTOS
14/06/2022	06/05/2022	0000201184		303,26	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	05/05/2022	0000433994		312,43	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	MEDICAMENTOS
14/06/2022	10/05/2022	0000071266		1.857,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	MEDICAMENTOS
14/06/2022	02/06/2022	0000165994		2.175,70	ROSAR ALIMENTOS LTDA	81.825.952/0001-46	ALIMENTACAO, COPA E COZINHA

14/06/2022	10/05/2022	0000249561		2.237,88	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MEDICAMENTOS
14/06/2022	06/05/2022	0000304504		973,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	18/05/2022	0000306215		1.806,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	11/05/2022	0000434956		1.524,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	MEDICAMENTOS
14/06/2022	24/05/2022	0000650616		1.405,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM.PROD.HOSP.LTDA	94.516.671/0001-53	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	30/05/2022	0000651760		1.770,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM.PROD.HOSP.LTDA	94.516.671/0001-53	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	30/05/2022	0000783124		2.062,60	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	MEDICAMENTOS
14/06/2022	18/05/2022	0001577443		1.560,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	MEDICAMENTOS
14/06/2022	02/06/2022	0000165005		1.052,89	CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	06.895.210/0001-71	ESTERILIZACAO DE MATERIAIS
14/06/2022	02/06/2022	0000165006		1.500,38	CURITIBA ESTERILIZACAO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	06.895.210/0001-71	ESTERILIZACAO DE MATERIAIS
14/06/2022	05/05/2022	0000249202		1.119,00	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.531.725/0001-20	MEDICAMENTOS
14/06/2022	10/05/2022	0000305045		1.516,00	CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	94.516.671/0002-34	MATERIAIS HOSPITALARES
14/06/2022	17/05/2022	0000329591		1.206,72	LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.339.246/0001-92	MEDICAMENTOS
14/06/2022	12/05/2022	0000435155		1.040,00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	MATERIAIS HOSPITALARES
24/08/2022	01/07/2022	0000353957		823,09	SEMASA-SERVICO MUNICIPAL DE AGUA, SANEAMENTO BASICO E INFRA-ESTRUTURA	05.472.936/0001-39	AGUA E SANEAMENTO
24/08/2022	04/08/2022	0000751383		226,21	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0013-24	ENERGIA ELETRICA
24/08/2022	04/08/2022	0000751391		26,47	CELESC DISTRIBUICAO S.A	08.336.783/0013-24	ENERGIA ELETRICA
24/08/2022	03/08/2022	0000000906		147,80	SANTA CATARINA SUPRIMENTOS LTDA	45.856.026/0001-74	MATERIAIS DESCARTAVEIS
16/09/2022	31/08/2022	0000045258		319,26	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	00.331.788/0075-55	OXIGENIO